

Lei nº 150/98

GILMAR PRANGE, Prefeito Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições
legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autori-
zado a abrir mediante Decreto, um CRÉDITO ESPECIAL no valor de até
R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinado à cober-
tura de despesas de empréstimo obtido junto à BB-FINANCEIRA S/A -
CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, para pagamento de funcioná-
rios municipais em atividade, com resgate em 18 (dezoito) meses.

Artigo 2º) - As **despesas** decorrentes da execu-
ção da presente Lei, correrão à conta da anulação parcial das se-
guíntes dotações orçamentárias:

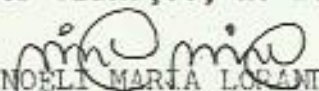
128.7 - 10573161.028 - 4110.01 Const. de Casas Populares	R\$ 90.000,00
132.6 - 10583231.032 - 4110.05 Const. de Praças P. Jardins	R\$ 35.000,00
SOMA	R\$ 125.000,00

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de março
de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 de maio de 1998.


GILMAR PRANGE
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação, no local de
costume, na mesma data.


NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente